



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
CHEFIA DE GABINETE

PROJETO DE LEI N° 04/2024

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial e criação de ficha no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito de suplementar por anulação e criação de ficha no Valor R\$ 3.000,000,00 (três milhões) para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, que preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAR

0211	Secretaria Municipal de Saúde			
01	Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU			
10.122.0017.9434.0000	Manutenção das Atividades do Hospital Perpetuo Socorro- Recurso Próprio			
3.1.90.11.00	1.500	Vencimento e Vantagens Pessoal Civil	F- A/C	R\$ 2.500.000,00
10.122.0017.0114.0000	Manutenção das Atividades da SEMSAU			
4.4.90.51.00	1.500	Obras e Instalações	F- A/C	R\$ 500.000,00
Total Geral				R\$ 3.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, INCLUSÃO NO PPA 2022-2025 e na LDO PARA 2024 para atender a Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0211	Secretaria Municipal de Saúde			
01	Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU			
10.122.0017.0114.0000	Manutenção das Atividades da SEMSAU			
3.1.90.11.00	1.500	Vencimento e Vantagens Pessoal Civil	F- 203	R\$ 1.500.000,00
0209	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públ - SEMOSP			
04.122.0011.0071.000	Manutenção das Atividades da SEMOSP			
4.4.90.51.00	1.500	Obras e Instalações	F 198	R\$ 1.500.000,00
Total Geral				R\$ 3.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro Telefone: (69) 3541-3583 - chefiagabinete.gm@hotmail.com
guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MARINICE GRANEMANN, Prefeito(A)**, em 16/02/2024 às 14:26, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **400349** e o código verificador **B74D3434**.

Referência: [Processo nº 57-7/2024](#).

Docto ID: 400349 v1